

PROJETO DE LEI

Nº 141/2011

Lei Nº 9703

AUTÓGRAFO Nº 241/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOÃO EDSON BONEL FERRAZ" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.

**Nº****PROJETO DE LEI Nº _____ 141/2011**

(Dispõe sobre denominação de "JOÃO EDSON BONEL FERRAZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO EDSON BONEL FERRAZ" a Rua 14 e 15, que se inicia em cul sac e termina em cul de sac, do Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito -1958/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 01 de abril de 2011.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

João Edson Bonel Ferraz, nascido em 23 de janeiro de 1958 na cidade de Sorocaba, filho de Paulo Ferraz e de Pedrina Bonel Ferraz.

Pessoa dedicada, caprichoso, conseguiu a qualificação junto ao Poder Público Municipal a qual foi servidor.

Casou-se com a Senhora Deise Mara Pereira Bonel, e desta feliz união nasceram os filhos Rodrigo Pereira Ferraz; Rafael Pereira Ferraz e Ramon Pereira Ferreira.

Trabalhou na Prefeitura Municipal de Sorocaba, e participava da Igreja São Lucas.

João Edson Bonel Ferraz, faleceu em 25 de junho de 2010.

S/S., 01 de abril de 2011.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



Recebido na Div. Expediente

04 de abril de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 05, 04, 11



Div. Expediente

Recebido em 06.04.2011



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOÃO EDSON BONEL FERRAZ

MATRÍCULA:
115287.01.55.2010.4.00151.179.0060162-07

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	casado, com cinquenta e dois anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Sorocaba - 2º subdistrito - SP	RG: 11616403	sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de PAULO FERRAZ e de FEDRINA BONEL FERRAZ;
Residência: na rua Abrão Mahuad, nº 109 Jardim Faculdade, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MES	ANO
vinte e cinco de junho de dois mil e dez, às 03:00 horas	25	06	2010

LOCAL DE FALECIMENTO
no Hospital Samaritano em Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
síndrome da hipertensão intracraniana, edema cerebral difuso, acidente vascular cerebral hemorrágico, hipertensão arterial sistêmica, diabetes

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO	DECLARANTE
Cemitério Consolação desta Cidade	Ramon Ferreira Ferraz

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Rogério Turolo da Silva, CRM 94907
Atestado médico número 015411087-6

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O falecido era casado com Deise Mára Pereira Bonel Ferraz, no Registro Civil do 1º subdistrito de Sorocaba/SP, aos 17 de novembro de 1979, deixou os filhos: Rodrigo com 28 anos, Rafael com 25 anos e Ramon com 22 anos de idade, não deixou bens e não deixou testamento. O assento de nascimento do falecido está lavrado neste Registro Civil no LRA: 92, fls. 67v, nº 54726.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 06 de julho de 2010.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Neide de Oliveira Machado
Substituta

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTO
Digitada por: NOM

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: 2subsor@terra.com.br



135007
0570G-17-50-135500-041
0570G-AA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 141/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “João Edson Bonel Ferraz” a uma via pública, hoje denominada ruas 14 e 15, com início em *cul de sac* e término em *cul de sac*, Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

(Handwritten initials and signature)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 11 de abril de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica



07
Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

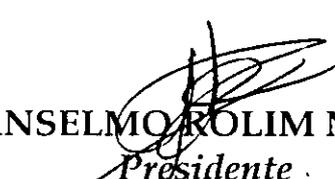
Nº

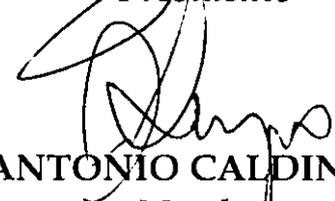
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 141/2011, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "JOÃO EDSON BONEL FERRAZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 12 de abril de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

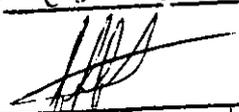

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA *SO.51/2011*

APROVADO REJEITADO

EM 18 / 08 / 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0639

Sorocaba, 18 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246/2011, aos Projetos de Lei nºs 116, 126, 141, 232, 247, 249, 261 e 234/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 241/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "JOÃO EDSON BONEL FERRAZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 141/2011 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO EDSON BONEL FERRAZ" as Ruas 14 e 15, que se iniciam e terminam em *cul-de-sac*, do Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1958 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 26 DE AGOSTO DE 2011 / Nº 1.490

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.701,
DE 24 DE AGOSTO DE 2 011.**

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO EDSON BONEL FERRAZ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 141/2011 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO EDSON BONEL FERRAZ” as Ruas 14 e 15, que se iniciam e terminam em cul-de-sac, do Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1958 – 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 24 de Agosto de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

João Edson Bonel Ferraz, nascido em 23 de janeiro de 1958 na cidade de Sorocaba, filho de Paulo Ferraz e de Pedrina Bonel Ferraz.

Pessoa dedicada, caprichoso, conseguiu a qualificação junto ao Poder Público Municipal a qual foi servidor.

Casou-se com a Senhora Deise Mara Pereira Bonel, e desta feliz união nasceram os filhos Rodrigo Pereira Ferraz; Rafael Pereira Ferraz e Ramon Pereira Ferreira.

Trabalhou na Prefeitura Municipal de Sorocaba, e participava da Igreja São Lucas.

João Edson Bonel Ferraz faleceu em 25 de junho de 2010. S/S., 01 de abril de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





LEI Nº 9.701, DE 24 DE AGOSTO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO EDSON BONEL FERRAZ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 141/2011 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO EDSON BONEL FERRAZ” as Ruas 14 e 15, que se iniciam e terminam em cul-de-sac, do Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1958 – 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Agosto de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMTE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.701, de 24/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

João Edson Bonel Ferraz, nascido em 23 de janeiro de 1958 na cidade de Sorocaba, filho de Paulo Ferraz e de Pedrina Bonel Ferraz.

Pessoa dedicada, caprichoso, conseguiu a qualificação junto ao Poder Público Municipal a qual foi servidor.

Casou-se com a Senhora Deise Mara Pereira Bonel, e desta feliz união nasceram os filhos Rodrigo Pereira Ferraz; Rafael Pereira Ferraz e Ramon Pereira Ferreira.

Trabalhou na Prefeitura Municipal de Sorocaba, e participava da Igreja São Lucas.

João Edson Bonel Ferraz faleceu em 25 de junho de 2010.

S/S., 01 de abril de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador